

COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OUTORGA DE DIREITO DE USO Nº 892/209

## PORTARIA Nº 1285/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso da atribuição que lhe confere o art 6º, da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D. O. E de 30 de dezembro 2010, com o objetivo de assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos e o efetivo exercício dos direitos de acesso a água, e com base nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo nº 05082611/2019, outorga o DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, a TERRA SANTA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE FRUTAS LIDA, CPF/CNPJ 24.724.246/0001=74 nos seguintes termos:

			3
I - CARACTERIZAÇÃO DA FONTE DE SUPRIMENTO			
1 - Denominação da fonte: Batéria	de 03 poços tubulares		
2 - Capacidade da fonte: 100,581/s			
3 - Bacia: Baixo Jaguaribe			Sub-bacia:
4 – Município: Quixeré	Distrito: Lagoinha		Localidade: Fazenda Terra Santa
5 - Coordenadas do local de captação ou centro da área do espelho: LAT: PTO14 9436084, PTP15 9436003 e PTP16 9435757N LONG PTP14 625696, PTP15 625532 e PTP16 625614E			
II – ELEMENTOS DA OUTORGA			
1 - Período de validade da outorga - <u>04 anos</u> - (06 de agosto de 2019 a 06 de agosto de 2023)			
2 <b>- Local de uso:</b> Fazenda Terra San	ta	Const. Superior Const. Des celebration Const.	Security Community
3 - <b>Volume outorgado:</b> 1.370,158,33m³/ano		Área de espelho: m²	
4 – Vazão outorgada: 68 08 /s		Vazão contínua: 53,901/s	
5 - Tempo de aplicação da vazão outorgada: 19horas/dia		7dias/semana	
6 - <b>Finalidade do uso da água:</b> Irrigação de 2,50ha de melancia, 2,50ha de milho, 140ha de mamão, 2,50ha de abobora e 2,50ha de melão, todos por gotejamento			

## III - ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA

- 1 A outorga do direito de uso dos recursos hídricos, de que trata esta portaria, poderá ser suspensa pela SRH, de forma total ou parcial, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, de acordo com o disposto no art. 11, da Lei 14.844/2010.
- 2 A cobrança pelo uso dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos obedecerá aos critérios estabelecidos no art. 16, da Lei 14.844/2010.
- 3 O outorgado tem prazo de 06(seis) meses, para instalar hidrômetro e tubo guia em caso de captação em poço;
- 4 Esta outorga terá realocação de água anualmente em função da disponibilidade hídrica da bacia hidrográfica.
- 5 O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.
- 6 Em se tratando de destinação ao consumo humano é necessário o tratamento da água.
- 7 A outorga deverá ser renovada sistematicamente, com **03 (três) meses** antes de expirar o prazo da vigência, garantido assim, o seu direito de acesso à água.
- 8 Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal e entrará em vigor na data de sua publidação no D.O.E.

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CERRÁ, em Fortaleza, aos 6 de agosto de 2019.

Ramon Flávio Gomes Rodrigues Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna dos Recursos Hídricos

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora s/n Ed. SRH/SEINFRA, 1º andar / Cambeba.Cep: 60819-900 • Fortaleza, Ceará • Fone: (85) 2 3101.3994 / B101.4053 • Fax: (85) 3101.4949

POÇO'